

**ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES DA RECUPERANDA ACÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - EPP - Processo número n.º 1000138-34.2018.811.0002, em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT.**

Ao QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE às nove horas e dez minutos, após decorrida tolerância de 15 minutos, no Hotel Ceollato, situado na rua Salim Nadaf, n.º 87, Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, por ordem e determinação da MM. Juíza da 4ª Vara Cível desta comarca, reuniram-se os credores, recuperanda e a administradora judicial na qualidade de presidente do ato, para, EM CONTINUIDADE À ASSEMBLEIA INSTALADA NO DIA 26/03/2019 dar cumprimento à pauta, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da LRF, e Edital de Convocação, para APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela recuperanda, constante no processo judicial eletrônico no ID 12470348.

Foi convocada e nomeada, para secretariar os trabalhos da Assembleia, a **Dra. Eliana Alves Almeida, OAB/MT 16.785-O, advogada do credor Industria Gráfica Foroni Ltda, integrante da classe quirografária**, que aceitou o encargo, e após questionamento pela Administradora Judicial sobre eventual impugnação, nenhum credor se insurgiu, passando a compor a mesa.

Declarada aberta a assembleia, em continuação ao ato instalado em 26/03/2019, ante ao reduzido número de credores, REGISTROU-SE EM ATA A PRESENÇA de todos os credores presentes na assembleia de instalação e em sua continuidade (Banco do Brasil S/A, Bic Amazônia Ltda e Industria Gráfica Foroni Ltda), dispensando-se, assim, lista de presença de forma apartada.

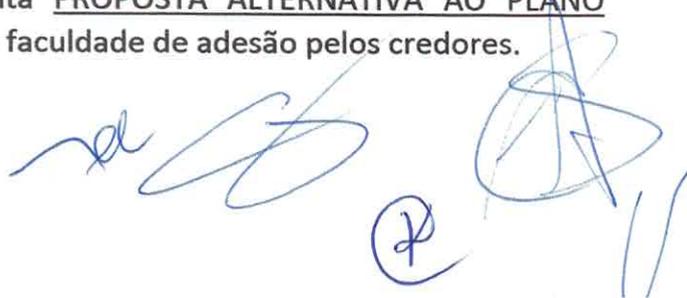
Foram realizadas considerações pela Administradora Judicial, que salientou a disponibilidade na mesa de cópia do plano de recuperação e dispensou-se nova leitura do edital de convocação.

Não obstante tratar-se de continuidade, registra-se valor dos créditos presentes e percentual perante a classe: Banco do Brasil S/A, crédito de R\$ 429.734,98, correspondente a 84,07% dos créditos presentes; Bic Amazônia Ltda, crédito de R\$ 38.106,27, correspondente a 7,45%, e Industria Gráfica Foroni Ltda R\$ 43.343,21, correspondente a 8,48% dos créditos presentes.

Após, passou-se a palavra à Recuperanda e seus patronos para exposição do plano recuperacional, além de explanar sobre a situação econômico financeira da mesma, franqueada a palavra ao Dr. Clóvis Sguarezi

Manteve as considerações iniciais sobre o plano original já explanado na assembleia anterior, porém, nesta oportunidade apresenta PROPOSTA ALTERNATIVA AO PLANO ORIGINAL, com criação de duas sub classes, com faculdade de adesão pelos credores.

**Proposta Alternativa de Adesão.**



**1 - Subclasse de credor quirografário fornecedor-parceiro, onde seria estabelecido “ganha-ganha” entre credor e devedor, onde aquele, ao retomar o fornecimento/prestação de serviço, receberia na nova demanda o valor de 7,5% (sem acréscimo no valor da nota tendo em vista tratar-se de excedente já faturado) a mais, amortizando esse excesso do débito sujeito à Recuperação judicial. A proposta entra em vigor imediatamente após a homologação, sendo zerado o deságio do credor aderente a ela. Outrossim, ficará estabelecido um valor mensal de 700,00 reais até que o débito chegue a zero. Sem carência, para o credor aderente. Com aplicação de correção monetária pela TR.**

**2 – Subclasse credor quirografário financeiro- parceiro, o credor aderente receberá com as seguintes condições: 12 meses de carência, 120 meses para pagar, deságio de 30%, com juros de 6% a.a. corrigidos pela TR.**

Na sequência, franqueou-se a palavra aos CREDORES.

**Banco do Brasil** – A proposta alternativa será levada ao Comitê sendo necessário prazo de 15 dias para análise, principalmente por conter contrato com recursos de terceiros – BNDES -, enquadra-se em alçada diferenciada, sendo necessário prazo maior para validação.

**Industria Grafica Foroni** – levará a proposta alternativa para sua diretoria.

Diante do encaminhamento por nova suspensão do ato assemblear pelo maior credor – Banco do Brasil -, arguindo esta ser realmente necessária para que possam ultimar as tratativas com os credores, principalmente por conter contratos com recursos do BNDES integrante do crédito, colocou-se em pauta para votação a proposta de suspensão do ato.

Imediatamente iniciou-se a votação da proposta de **SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA**, e sua continuidade e votação do plano, no dia 25/06/2019, às 09h, no mesmo local.

Após a votação, em observância ao disposto no artigo 42 da LRF, foi apurado que:

- 91,52% (84,07% Banco do Brasil S/A e 7,45% Bic Amazônia S/A) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, votaram pela suspensão.

Por sua vez, para fins de registro, não concordou com a suspensão o credor Indústria Gráfica Foroni Ltda, que representa 8,48% dos créditos presentes.

A recuperanda permanece responsável pela reserva e pagamento do local para a próxima assembleia, o qual encontra-se disponível conforme verificado por esta administração judicial.

Assim, pela maioria dos créditos presentes<sup>1</sup>, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com objetivo de darem continuidade às tratativas ao ponto de oportunizar a apresentação de propostas alternativas, tendo sido **fixada a data de 25/06/2019 às 09h, neste mesmo**

<sup>1</sup> Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

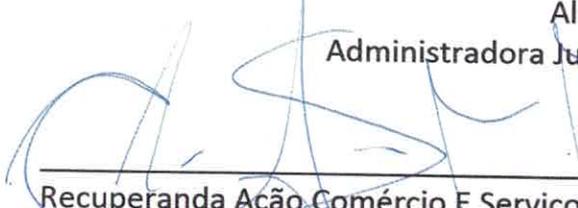
local, para a continuidade dos trabalhos da Assembleia. Todos os presentes saem devidamente intimados.

A presidente do ato declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53, da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que foi instalada a assembleia geral."*

Em seguida, declarou-se encerrado o ato assemblear.

A presente ata segue, em 02 (duas) vias, assinada pela Administradora Judicial (Presidente do ato), pela Secretária, pela Devedora Recuperanda e por dois membros de cada uma das classes votantes.

  
Aline Barini Néspoli  
Administradora Judicial (Presidente da Assembleia)

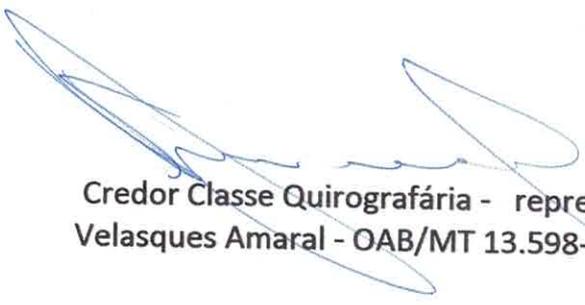
  
Recuperanda Ação Comércio E Serviços De Móveis E Informática Ltda Me - Epp –  
representada pelo Dr. Clovis Sguarezi Mussa de Morais – OAB/MT n.º 14.485 – e Dr.  
Augusto Mario Vieira Neto – OAB/MT 15.948-O

  
Secretária da Assembleia – Dra. Eliana Alves Almeida - OAB/MT 16.785-O (Credor Indústria  
Gráfica Foroni Ltda)

  
Credor Classe Quirografia - representante do credor Banco do Brasil S/A - - Dra Kilza  
Giust Galeski – OAB/MT n.º 8.660 e Gilsnei Rodrigues de Oliveira – CPF 695.740.061-15

  
Credor Classe Quirografia - representante do credor Credor Indústria Gráfica Foroni  
Ltda – Dra. Eliana Alves Almeida - OAB/MT 16.785-O





Credor Classe Quirografária - representante do credor Bic Amazônia Ltda – Dr. Felipe Velasques Amaral - OAB/MT 13.598-0



